

MENSAGEM Nº 348

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Institui o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro”.

Brasília, 21 de julho de 2021.

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 11 de Maio de 2021

Senhor Presidente da República,

Submetemos a vossa apreciação o anexo projeto de lei, que cria o **Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto**.

A criação de datas comemorativas tem, em geral, duas funções: primeiramente, a do cumprimento de um dever de justiça ante aquilo que se deseja reconhecer; em segundo, a da instrução da sociedade, por meio de participação em celebrações cívicas, a respeito do objeto da comemoração.

No caso em tela, o valor que se pretende promover é, antes de tudo, o direito à vida de todas as pessoas, independentemente de sua condição, um direito fundamental consagrado em diversos diplomas legais nacionais e internacionais, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que preveem a necessidade de proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, para a criança, tanto antes quanto após seu nascimento; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969), que erige o direito de toda pessoa à vida desde a sua concepção; a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 5), que consagra o direito universal à vida, à liberdade e à segurança; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, artigos 7º e 8º), que assegura o direito da criança à vida e à saúde mediante políticas públicas de promoção do desenvolvimento e o nascimento sadio e harmonioso; o Código Civil (art. 2º), que dispõe que o nascituro é sujeito de direitos, desde a concepção; e o Código Penal (art. 124 e seguintes), que erigiu a vida da criança nascituro como bem jurídico penalmente tutelado.

A proposta de um **Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto** tem o objetivo, ainda, de conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da prática do aborto induzido para a saúde física e mental feminina, que são brevemente resumidas abaixo com base em evidências científicas.

Diversos estudos têm demonstrado a existência de uma correlação entre o aborto provocado e uma série de complicações físicas, tais como hemorragias, infecções e lesões uterinas, infertilidade, gravidez ectópica, partos prematuros posteriores etc. (FRANTZ, 2018). Todavia, além das consequências imediatas, a interrupção provocada da gravidez impede o desenvolvimento e a conclusão natural de processos fisiológicos, com consequências a médio e longo prazo (CERQUEIRA, 2009). Entre elas, a mais grave é o aumento da incidência do câncer de mama, que tem sido documentada em vários estudos ao longo dos anos, como por exemplo, Lanfranchi (2013), JL et al. (2012) e Carrol (2007).

Além das consequências físicas, sofrer um aborto provocado deixa sequelas importantes na psique feminina, que levam, por sua vez, a comportamentos de risco e outros problemas de saúde. Entre as diversas análises realizadas, destaca-se um metaestudo publicado no conceituado *British Journal of Psychiatry*, que selecionou 22 (vinte e dois) estudos abrangendo 877.181 participantes (FRANTZ, 2018), e que revelou aumento de riscos de diversos tipos para a saúde mental após um aborto induzido. O aumento do risco para cada complicação, no caso de abortos provocados, foi calculado da seguinte forma: transtornos de ansiedade – 34%; depressão – 37%; abuso de álcool – 110%; abuso de maconha – 220%; comportamento suicida – 155% (Coleman, 2011).

Corroborando tais achados, um amplo metaestudo realizado pela Sociedade para a Proteção da Criança por Nascer do Reino Unido (SPUC) revelou os graves riscos para a saúde física e mental das mulheres que são decorrentes do procedimento de aborto. A pesquisa foi liderada pelo médico Dr. Gregory Pike, do Adelaide Centre for Bioethics and Culture, que resultou da obtenção dos seguintes dados, conforme o resumo disponível no website da organização:

a) As mulheres têm mais probabilidade de morrer após um aborto em comparação a dar à luz.

b) O suicídio é cerca de seis vezes maior após uma mulher fazer um aborto do que após dar à luz ao seu bebê.

c) O aborto está associado a taxas significativamente maiores de morte para as mulheres até dez anos após o primeiro procedimento, em comparação a mulheres que dão à luz.

d) As mulheres que abortam se veem expostas a uma “dor significativa” três anos depois do aborto, assim como a 30% de aumento do risco de depressão e 25% de risco de maior ansiedade.

e) As mulheres que tiveram abortos frequentemente experimentaram desordens de saúde mental 30% a mais em comparação a mulheres que não tiveram um aborto.

f) As mulheres que se submeteram a abortos também experimentam, com frequência, depressão, ansiedade e desordem de estresse pós-traumático em gestações seguintes (SOCIETY, 2018).

Diante da importância de se conscientizar a população, sobretudo, feminina sobre os riscos do aborto provocado para sua saúde física e emocional, a presente proposta de criação do **Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto** foi submetida a consulta pública por meio da plataforma Participe Mais Brasil, do governo federal, entre os dias 6 de abril e 5 de maio de 2021.

A consulta foi publicada na Edição 63, Seção 1, página 5, do Diário Oficial da União, no dia 6 de abril de 2021. Durante o período de 30 dias corridos, a proposta recebeu 138 participações da sociedade civil: 101 delas (73,2%) foram de apoio à proposta e as 37 (26,8%) restantes foram desfavoráveis. Esses números confirmam pesquisa recente do Instituto Paraná Pesquisas, de 2019, segundo a qual mais de 75% dos brasileiros são contrários à legalização do aborto em qualquer situação (HIDALGO, 2019).

No cenário internacional, o Brasil também se mostra um dos países em que a população é mais refratária à legalização do aborto e, portanto, favorável a proteção da vida do nascituro, como demonstrado em pesquisa realizada pelo instituto IPSOS com 18 mil pessoas (IPSOS, 2020). Dentre os 25 países analisados, a população brasileira se destaca em segundo lugar na rejeição à legalização do aborto, atrás apenas da Malásia.

Diante do exposto, submete-se a Minuta de Projeto de Lei para sua apreciação.

REFERÊNCIAS:

CARROLL, Patrick S. "The Breast Cancer Epidemic: Modeling and Forecasts Based on Abortion and Other Risk Factors". *Journal of American Physicians and Surgeons* 12, n. 3, Fall 2007, 72:78.

COLEMAN, PK. "Abortion and Mental Health: Quantitative synthesis and analysis of research published 1995-2009". *British Journal of Psychiatry*, 2011, 199:180-6.

CERQUEIRA, Elizabeth Kipman. "Os direitos da mulher e o aborto". In: RAMOS, Dalton Luiz de Paula (Org.). *Bioética: pessoa e vida*. São Paulo: Difusão Editora, 2009.

FRANTZ, Patrícia Junges. "Agravos à saúde física e mental relacionados ao aborto". In: Marlon Derosa (Org.). *Precisamos Falar sobre Aborto. Mitos e Verdades*. Florianópolis: Estudos Nacionais, 2018.

G1. Pesquisa Datafolha: 59% dos brasileiros são contrários a mudanças na atual lei sobre o aborto, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/2018/08/22/pesquisa-datafolha-59-dos-brasileiros-sao-contrarios-a-mudancas-na-atual-lei-sobre-o-aborto.ghtml>.

HIDALGO, Murilo. Pesquisa de opinião pública nacional. Paraná Pesquisas: especialista em

opinião pública. Junho 2019. Disponível em: https://www.paranapesquisas.com.br/wp-content/uploads/2019/06/Aborto_Jun19-M%C3%ADdia.pdf. Acessado em 03/12/2020.

IPSOS. Global Views on Abortion, 2020. Disponível em: https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2020-08/ipsos_-_global_views_on_abortion_17082020.pdf.

J L et al. "Variation in breast cancer risk associated with factors related to pregnancies according to truncating mutation location, in the French National BRCA1 and BRCA2 mutations carrier cohort (GENESPO)". *Breast Cancer Res* 2012, 14:R99.

LANFRANCHI A, Gentles I., Ring-Cassidy E. *Complications: Abortion's Impact on Women*. 1 ed. Ontario: The deVeber Institute for Bioethics and Social Research, 2013.

SOCIETY FOR THE PROTECTION OF UNBORN CHILDREN. *Abortion and Women's Health*. 2018. Disponível em: <https://www.spuc.org.uk/News/ID/383542/Abortion-and-Womens-Health>. Acesso em 08/12/2020.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Damares Regina Alves